



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Rua Prof. Carlos Guedes Alcoforado, S.N., S/N, Centro, SÃO GONÇALO DO AMARANTE / RN, CEP 59291-727

Fone: (84) 4005-4111

EDITAL Nº 20/2025 - DG/SGA/RE/IFRN

29 de agosto de 2025

PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTES COM ALTO DESEMPENHO NO ENEM
– 2º SEMESTRE DE 2025 –

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Portaria n.º 1.630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 2023, e torna público o presente edital de **Seleção de Estudante com Alto Desempenho no ENEM**, referente à execução no ano de 2025, a ser ofertado no **campus São Gonçalo do Amarante**, do IFRN, conforme normas a seguir.

1 DAS DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

1.1 O presente edital tem como finalidade identificar e apoiar estudantes do IFRN que obtiveram elevado desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), promovendo sua participação em projetos de monitoria ou no Programa de Tutoria de Apoio ao Ensino e Aprendizagem (TAL).

1.2 Considera-se estudante de alto desempenho aquele que obteve **pontuação igual ou superior a 700 pontos na redação, ou em uma das provas do ENEM**, nos anos de 2024 ou, na ausência de beneficiários desse período, de 2023.

1.3. O apoio destina-se exclusivamente à comunidade interna (estudantes do IFRN, *Campus* São Gonçalo do Amarante) que concluiu seu ensino médio no *Campus* São Gonçalo do Amarante, com foco na participação em projetos que contribuam para a permanência e o êxito dos estudantes nos cursos regulares de graduação.

1.4 São objetivos do programa:

- a) reconhecer e incentivar estudantes com elevado desempenho acadêmico;
- b) promover a participação desses estudantes em atividades de monitoria e tutoria;
- c) contribuir para a melhoria dos cursos técnicos e de graduação;
- d) fortalecer práticas pedagógicas que contribuam para a permanência e o êxito dos estudantes;
- e) estimular práticas que ampliem o universo de vivências dos estudantes;
- f) fomentar atividades em consonância com os anseios e necessidades dos núcleos institucionais (NAPNE, NEABI e NUGEDI).

2 DO CRONOGRAMA E DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O presente Edital foi desenvolvido em colaboração entre a PROEN e a Direção acadêmica e informa o seguinte cronograma apresentado no Quadro 1.

Quadro 1 – Cronograma

--	--	--

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DATA
Lançamento do Edital Específico de Apoio a Estudantes de Alto Desempenho	Direção-Geral (DG) de cada campus	09/09/2025
Inscrições dos estudantes via formulário online	Estudantes	De 10/09/2025 a 15/09/2025
Homologação das inscrições	Diac, comissão e Cocsev	19/09/2025
Divulgação do resultado preliminar da seleção	Diac, comissão e Cocsev	22/09/2025
Interposição de recursos dos candidatos para o resultado parcial.	Candidato	23/09/2025
Análise dos recursos	Diac e comissão	24 e 25/09/2025
Publicação do resultado final.	Diac, comissão e Cocsev	26/09/2025
Previsão de início das atividades	Discente selecionado / docente responsável	01/10/2025
Período máximo de vigência dos projetos selecionados	-	31/01/2026

2.2. As avaliações e classificações serão realizadas por comissão própria interna, formada pelo Diretor acadêmico, coordenadores de curso médio técnico integrado, coordenadores de cursos superiores e Coordenação de Comunicação Social e Eventos, todos lotados no Campus São Gonçalo do Amarante.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 O apoio financeiro previsto neste edital está contemplado no orçamento do IFRN, conforme planejamento do ENSINO para o exercício 2025.

3.2 Será concedida apenas **01 bolsa** ao estudante, para participação nos projetos **durante o exercício de 2025**, conforme apresentado no Quadro 2.

Quadro 2 – Apoio financeiro

Origem de Recurso	Natureza de Despesa	Modalidade	Valor Mensal	Periodicidade da bolsa
EN.2994.231802.3 – Ações de ensino com recursos de assistência estudantil	339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Bolsa de Ensino	R\$ 400,00	04 meses (Total: R\$ 1.600,00)

3.3 O pagamento da bolsa ao estudante será processado somente após a validação da frequência do bolsista no SUAP e o registros das atividades previstas para o mês em curso. A abertura do processo deverá ser realizada pelo docente responsável, em alinhamento ao discente selecionado.

3.4 Os recursos destinados às bolsas serão descentralizados para cada campus.

3.5 O apoio financeiro obedecerá ao **limite máximo de bolsas com recursos sistêmicos**, conforme disposto no Quadro 3, conforme Plano de Atividades 2025 do IFRN.

Quadro 3 – Limite de bolsas concedidas por campus com recursos sistêmicos

Unidade	Total de Bolsas	Total de Recursos Sistêmicos (R\$)
Apodi	4	1.600,00
Caicó	4	1.600,00

Canguaretama	4	1.600,00
Currais Novos	4	1.600,00
Ipanguaçu	4	1.600,00
João Câmara	4	1.600,00
Jucurutu	4	1.600,00
Lajes	4	1.600,00
Macau	4	1.600,00
Mossoró	4	1.600,00
Natal - Central	16	6.400,00
Natal - Centro Histórico	4	1.600,00
Natal - Zona Leste	4	1.600,00
Natal - Zona Norte	4	1.600,00
Nova Cruz	4	1.600,00
Parelhas	4	1.600,00
Parnamirim	4	1.600,00
Pau dos Ferros	4	1.600,00
Santa Cruz	4	1.600,00
São Gonçalo do Amarante	4	1.600,00
São Paulo do Potengi	4	1.600,00
TOTAL	100	44.800,00

3.6 A organização e a distribuição do quantitativo de bolsa no *Campus* é destinada para desenvolvimento das atividades de Projetos de monitoria, projetos de ensino ou no Programa de Tutoria de Apoio ao Ensino e Aprendizagem (TAL).

4 DOS REQUISITOS PARA BENEFICIÁRIOS

4.1 Para ser beneficiado, o estudante deverá:

- a) estar **regularmente matriculado** em um curso de graduação em 2025 de seu campus concorrente (São Gonçalo do Amarante);
- b) ter obtido pontuação **igual ou superior a 700 pontos** na redação ou em uma das provas do ENEM em 2024 ou, na ausência de beneficiários, em 2023;
- c) estar **disponível** para vinculação a um projeto de ensino, monitoria ou TAL;
- d) ter preenchido o **questionário socioeconômico** disponível no SUAP, com vistas à verificação da vulnerabilidade socioeconômica.

4.2 Somente poderão ser contemplados com bolsas os **estudantes regularmente matriculados** nos cursos do IFRN.

4.3 Os estudantes deverão dedicar **20 horas semanais** às atividades do projeto.

4.4 A carga horária destinadas às atividades poderá ser contabilizada para fins de cumprimento da carga horária de Prática Profissional do estudante.

5 DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário online disponível em <https://forms.gle/h4hscM6Gw7VcNYhS8> no período de **10/09/2025 a 15/09/2025**.

5.2 No ato da inscrição, o estudante deverá anexar os seguintes documentos:

- a) comprovante de pontuação no ENEM (redação ou uma das provas);
- b) histórico escolar atualizado;

5.3 A ausência de documentação comprobatória implicará na desclassificação automática do estudante.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A seleção dos estudantes será baseada na **pontuação obtida no ENEM** (redação ou provas).

6.2 Em caso de empate, serão considerados, na seguinte ordem:

- a) índice de rendimento acadêmico (IRA) do estudante;
- b) análise socioeconômica, priorizando candidatos em situação de vulnerabilidade;
- c) disponibilidade de bolsas, conforme as diretrizes deste edital.

6.3 A avaliação das candidaturas será coordenada por Comissão de Avaliação designada pela Diretoria Acadêmica.

6.4. Serão desclassificadas as candidaturas que não atingirem os requisitos mínimos estabelecidos neste edital.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 A divulgação do resultado preliminar e final da análise das candidaturas será realizada pela Diretoria Acadêmica, conforme cronograma do edital.

7.2 Poderão ser interpostos recursos referentes ao resultado preliminar, no prazo definido no cronograma do edital.

7.3 Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão responsável pela seleção.

7.4 O resultado final será divulgado por meio de edital de homologação da Direção-Geral do campus.

8 DO MONITORAMENTO E DA VALIDAÇÃO

8.1 O monitoramento das atividades executadas e sua posterior validação serão realizados pela Diretoria Acadêmica em conjunto com o docente a qual o beneficiário desenvolverá a atividade.

9 DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

9.1 Os deveres e atribuições do beneficiário deverá ser registrado em Termo de acordo entre o discente e seu coordenador.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Em caso de necessidade de substituição de beneficiário, será convocado o próximo classificado, seguindo a ordem de classificação.

10.2 Os candidatos não contemplados dentro das vagas do campus poderão ser incluídos em editais posteriores ou de fluxo contínuo.

10.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os editais complementares referentes a este processo de seleção.

10.4 A classificação na seleção não assegura ao candidato o direito imediato ao recebimento da bolsa, conferindo apenas a expectativa de celebração do Termo de Compromisso.

10.5 A efetivação da bolsa ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e à disponibilização dos recursos financeiros.

10.6 Não serão aceitas as inscrições encaminhadas fora do prazo e/ou em local diferente do estabelecido no edital específico do campus.

10.7 Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

(assinado eletronicamente)

RENATO MARINHO BRANDÃO SANTOS

Diretor-Geral do Campus São Gonçalo do Amarante

(Portaria nº 2304/2024 - RE/IFRN, de 23 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 24/12/2024)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renato Marinho Brandao Santos, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/SGA**, em 29/08/2025 10:28:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 949765

Código de Autenticação: b797101f15

